



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecer materiais para a realização e manutenção da Feira da Agricultura Familiar.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considera-se justa a contratação, uma vez que, a Secretaria de Agricultura não dispõe dos meios necessários para a realização da feira. Desta forma, é lícita a contratação de empresa especializada em tal seguimento.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Mesa plástica quadrada branca para 4 (quatro) lugares, no formato quadrado, estrutura em 100% polipropileno com tratamento ANTIUV. Monobloco com 4 (quatro) pés, altura 725mm, largura 720mm, de acordo com as normas do INMETRO	Und	400
2	Forró pé de serra - composição mínima de 4 (quatro) componentes	H	5
3	Propaganda volante - serviços de propaganda volante utilizado em veículo	H	20
4	Serviços de segurança particular individual composta por no máximo 4 (quatro) seguranças	Und	6
5	Ornamentação normal - serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas. Compreende letreiros, tecidos de várias cores, artesanatos de palha, alegorias, luminárias (peças de pequeno e grande porte, com montagem e desmontagem conforme demanda)	Serviço	1
6	Frete de veículos - transporte de agricultores dos Povoados Trindade, Marianópolis, Alto de Areia, Pacas e Pau D'arco para a feira (ida e volta)	Serviço	1
7	Frete de veículos - transporte de agricultores dos Povoados Tira Leite, Cocalinho e Santa Cantídia (ida e volta)	Serviço	1
8	Frete de veículos - transporte de agricultores dos Povoados Olho D'água, Sítio Novo, Barriguda dos Ninas II e Centro do Julião (ida e volta)	Serviço	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



4 - VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor estimado será estipulado por meio de pesquisa de preços feita pelo Setor de Compras desta gestão.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato será até 31/12/2020, conforme discriminado no Anexo I, deste edital, a contar da Autorização de Empenho, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por servidor da Prefeitura Municipal de Pedreiras.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da Contratada:

- I. Executar o objeto, conforme definido no Anexo I deste Edital, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;
- II. Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- III. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;
- V. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;
- VI. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



- VII. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- IX. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos serviços e/ou materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante o fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços objeto do Contrato;
- X. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;
- XI. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

ELIUD FERNANDES DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca
Portaria nº 012/2020 - GPM